

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
FACULDADE DE DIREITO
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*
MESTRADO EM DIREITO

**SOCIEDADE EM REDE E INTERNET: DIREITOS FUNDAMENTAIS EM
DIÁLOGO**

RODRIGO GOULART AGUIAR

Porto Alegre

2015

RODRIGO GOULART AGUIAR

SOCIEDADE EM REDE E INTERNET: DIREITOS FUNDAMENTAIS EM DIÁLOGO

Dissertação apresentada como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Direito pelo Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul – PUCRS.

ORIENTADOR: PROFESSOR DOUTOR CARLOS ALBERTO MOLINARO

Porto Alegre

2015

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

A282 Aguiar, Rodrigo Goulart

Sociedade em rede e Internet : direitos fundamentais em diálogo /
Rodrigo Goulart Aguiar – 2015.

191 fls.

Dissertação (Mestrado) – Pontifícia Universidade Católica do Rio
Grande do Sul / Faculdade de Direito / Programa de Pós-Graduação em
Direito, Porto Alegre, 2015.

Orientador: Prof. Dr. Carlos Alberto Molinaro

1. Direitos fundamentais. 2. Internet. 3. Arquitetura de redes. 4.
Regulação da Internet. 5. Proteção de dados. I. Molinaro, Carlos Alberto.
II. Título.

CDD 341.2738

RESUMO

A Sociedade-rede passou a ter seus contornos delineados por intermédio das tecnologias da informação e comunicação - TICs, notadamente após o advento da Internet. Nesse contexto, fundado nos preceitos da dignidade da pessoa humana e livre desenvolvimento da personalidade, depreende-se o reconhecimento do direito fundamental ao acesso à Internet. No ambiente virtual as escalas de espaço e tempo foram drasticamente alteradas. O crescimento quantitativo de informações veiculadas na Rede ganhou feições qualitativas, representando riscos a direitos de diversas ordens, tais como o direito à privacidade e à proteção de dados pessoais. Entidades públicas e especialmente empresas privadas de âmbito mundial empregam tecnologias avançadas de processamento massivo de dados. O resultado desse processo é a elaboração de perfis individuais e coletivos que servem como base para o implemento de programas de cunho mercadológico e discriminatório. Nesse sentido, reconhecida a relação simbiótica entre Direito e Internet, extrai-se a necessidade de regulação jurídica da Internet em meio à sociedade de vigilância. Ciente de que a abordagem jurídica tradicional não acompanha a evolução tecnológica do ambiente virtual, novos modelos regulatórios são necessários. Sob essa ótica, apresenta-se o modelo misto proposto por Lawrence Lessig, fruto da interação recíproca das normas sociais, mercado, Direito e a arquitetura da Rede. Em complemento à proposta do autor, agrega-se a necessária reflexão acerca do comportamento do internauta na Rede, o implemento de políticas de cooperação internacional, bem como uma releitura dos contratos no ambiente virtual. Tal conjuntura revela o caráter regulador soberano do Direito e potencializa sua efetividade no ciberespaço.

Palavras-chave: Sociedade-rede. Regulação da Internet. Arquiteturas da rede. Direito à privacidade. Proteção de dados pessoais.

ABSTRACT

The network society has had its boundaries outlined through the information and communication technologies - ICTs, especially after the birth of the Internet. In that context, based on the rules of human dignity and free personality development, the acknowledgment of fundamental rights to access the Internet is a clear fact. In the virtual environment, the scales of space and time have changed dramatically. The quantitative growth of information broadcasted in the Web has gained qualitative features, representing risks to rights of several natures, such as the right to privacy and the protection of personal data. Government entities and especially private companies worldwide have been using advanced technologies of massive data processing. The result of such process is the elaboration of individual and collective profiles which are used as a basis for the implementation of software for marketing and discrimination usage. In that sense, once we acknowledge the symbiotic relation between Law and Internet, the necessity of legal regulation of the Internet amongst the surveillance society becomes clear. Aware that the traditional legal approach does not follow the technology evolution of the virtual environment, new regulation models are necessary. Under this view, there is the mixed model suggested by Lawrence Lessig, from the mutual interaction of the social standards, market, Law and the architecture of the Web. As a complement to the author's suggestion, there is the necessary reflection about the Internet users' behavior in the Web, the implementation of international cooperation policies, as well as a reinterpretation of the contracts in the virtual environment. Such situation reveals the sovereign regulator nature of the Law and boosts its effectiveness in the cyberspace.

Keywords: Network society. Internet regulation. Architectures of the Web. Right to privacy. Protection of personal data.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	11
1 DAS PREMISSAS DA SOCIEDADE-REDE AO RECONHECIMENTO DO DIREITO FUNDAMENTAL AO ACESSO À INTERNET	14
1.1 CONSIDERAÇÕES INTRODUTÓRIAS DA SOCIEDADE ORGANIZADA EM REDE	14
1.1.1 Aspectos elementares da sociedade organizada em rede.....	16
1.1.2 Da sociedade-rede rumo à delimitação de um Estado-Rede	22
1.2 O PAPEL DA INTERNET E O SEU REFLEXO À LUZ DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS NO ÂMBITO DO ESTADO-REDE.....	24
1.2.1 Pressupostos e dimensões dos direitos fundamentais nos planos público e privado	25
1.2.2 A superação da Internet como mera tecnologia.....	38
1.2.3 O reconhecimento do acesso à Internet como um direito fundamental autônomo	41
1.2.3.1 A vinculação do Estado ao direito ao acesso à Internet.....	43
1.2.4 Breves limites e prestações impostas aos particulares	45
2 A ARQUITETURA DA INTERNET.....	49
2.1 A ORIGEM DA INTERNET.....	49
2.2 FUNCIONAMENTO INTERNO DA REDE	52
2.2.1 Descentralização da Internet	53
2.2.2 Domínios	55
2.2.3 Provedor de Acesso	55
2.2.4 Protocolos para Internet	56
2.2.4.1 IP	57
2.2.4.2 TCP	58
2.2.5 DNS	59
2.2.7 Equipamentos eletrônicos de rede	60
2.2.8 Uma breve síntese do funcionamento da Rede	64
2.2.9 <i>Deep Web</i>	65
2.3 COMUNICAÇÃO NA INTERNET	67
2.3.1 Cliente e servidor.....	68
2.3.2 FTP	69
2.3.3 E-mail	70

2.4	<i>WORLD WIDE WEB</i>	73
2.4.1	Surgimento da Web	74
2.4.2	Páginas eletrônicas	75
2.4.3	Provedor de conteúdo	76
2.4.4	Navegador	77
3	MODELOS DE ARQUITETURAS	79
3.1	COMPUTAÇÃO EM NUVEM	79
3.1.1	Virtualização	79
3.1.2	Computação distribuída	80
3.1.3	Recursos comuns da computação em nuvem	81
3.1.4	Aplicações em nuvem	83
3.2	INTERNET DAS COISAS.....	84
3.2.1	Arquitetura das coisas	85
3.2.2	Big Data das coisas	87
3.3	MOTORES DE BUSCA.....	89
3.3.1	Archie, o primeiro motor de busca	90
3.3.2	Gopher, um protocolo para pesquisas	91
3.3.3	O nascimento dos motores de pesquisa web	91
3.3.4	Definindo robô web e motor de busca	92
3.3.5	Nasce um gigante	94
3.4	REDES SOCIAIS ONLINE	96
3.4.1	Características das redes sociais virtuais	97
3.4.2	Influências das TICs sobre a pessoa e a sociedade: traços breves sobre hiperconexão e hipercontrole	98
4	O DIREITO E AS TICs: IMPLICAÇÕES JURÍDICAS DECORRENTES DO PROCESSAMENTO MASSIVO DE DADOS	102
4.1	PREMISSAS INTRODUTÓRIAS.....	102
4.1.1	A Internet como um ambiente permeável ao Direito	103
4.1.2	A legislação estatal vigente é capaz de comportar as relações havidas nos meandros da rede?	111
4.2	O PROCESSAMENTO MASSIVO DE DADOS NOS LIMITES DE UMA REDE COMPLEXA DE ARQUITETURA DISTRIBUÍDA.....	117
4.2.1	A arquitetura da internet como vetor do acúmulo de dados	118
4.2.2	O processamento massivo de dados como promotor da sociedade da vigilância	128
4.2.2.1	Data Warehousing	130

4.2.2.2 Data Mining.....	131
4.2.2.3 Online Analytical Processing (OLAP).....	131
4.2.2.4 Considerações intermediárias.....	132
4.3 O CRESCIMENTO DA REDE E AS IMPLICAÇÕES JURÍDICAS NO PLANO DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS.....	133
4.3.1 As origens da privacidade.....	134
4.3.2 O nascimento do <i>right to privacy</i> nos EUA.....	136
4.3.3 A consolidação da <i>informational privacy</i> nos EUA e o advento da autodeterminação informativa no continente europeu.....	138
4.3.4. A necessidade de ampliação do conteúdo do direito à privacidade em vista do implemento das TICs no ambiente virtual.....	143
4.3.5 O reconhecimento do direito fundamental à proteção de dados pessoais no ordenamento jurídico nacional e algumas reflexões necessárias.....	147
4.4 REGULAÇÃO DA INTERNET E AS TICs: DIRETRIZES NECESSÁRIAS PARA UM AMBIENTE PARTICULAR PAUTADO EM UM MODELO REGULATÓRIO MISTO.....	149
4.4.1 O modelo regulatório misto de Lawrence Lessig.....	151
4.4.1.1 As influências do mercado.....	152
4.4.1.2 O valor das normas sociais.....	153
4.4.1.3 O potencial da arquitetura.....	154
4.4.1.4 O Direito como agente supremo no processo regulatório.....	155
4.4.1.5 A interação das modalidades de regulação na Web.....	156
4.4.2. Diretrizes para um ambiente regulatório harmônico na Web.....	158
4.4.2.1 A necessidade de cooperação em âmbito internacional.....	159
4.4.2.2 A atuação do internauta na Rede.....	161
4.4.2.3 Necessidade de revigoração do valor dos contratos no ambiente virtual.....	162
4.4.2.4 Arquiteturas de controle da Internet.....	165
CONCLUSÃO.....	170
REFERÊNCIAS.....	174

INTRODUÇÃO

A Internet, sinônimo de Rede, ambiente virtual, ciberespaço, dentre outros epítetos – está no centro das relações humanas no curso do século XXI. Suas influências no desfrute da vida humana são de tal monta ao ponto de merecer estudos transdisciplinares, os quais perpassam pelas linhas da sociologia, economia, ciências da computação, psicologia, dentre outras tantas.

Não obstante, talvez umas das imbricações mais ricas e tormentosas seja a relação entre o Direito e a Internet. Esta última, por muitos, associada aos ideais de liberdade e desprendimento das barreiras culturais e geográficas, não parece se amoldar ao Direito – arreigado à regulação e à imposição de condutas.

O indivíduo, entretanto, virtualizado no ambiente da Internet, recebe o nome de internauta. Estar conectado à Rede e fazer uso de suas funções denomina-se navegação. O comandante dessa viagem é o próprio usuário, o qual com alguns breves conhecimentos e uma sequência de cliques é capaz de chegar a destinos longínquos em frações de segundo. A distância e o tempo parecem não mais representar variáveis limitativas. A sensação é de que os limites físicos foram superados. Do conforto da sua residência é possível pesquisar nas bibliotecas da França, dos EUA e da Alemanha. Tudo isso em um único dia, inclusive ao mesmo tempo.

A Internet promove a conexão e a interação dos internautas. Trata-se de uma relação peculiar, é verdade. Trata-se de um contato virtual. Nesse recinto seu espectro de opções é vasto. É possível ser uma, duas, ou mais representações dentro da Rede. Tem-se a sensação de que os atos são ou podem ser sigilosos. Sob o manto de um falso anonimato, o internauta – por meio de seus avatares – pode agir livre das amarras sociais, ou seja, de modo diverso do seu comportamento

no plano físico. O cenário supra aspira liberdade; todavia, não representa a nua e crua realidade.

Ao passo que a Internet passou a ser vista como um ambiente a ser explorado economicamente, agentes públicos e privados passaram a intervir de forma decisiva nesse espaço. Em posse da ideia de que a informação representa valor, a par de vastos conhecimentos técnicos acerca da arquitetura da Rede, tais agentes utilizam tecnologias avançadas de coleta, armazenagem e processamento de informações pessoais dos internautas. Nesse sentido, são formados perfis individuais e coletivos, utilizados tanto para o implemento de políticas governamentais quanto para fins de práticas mercadológicas, pautadas na análise de tendências.

Diante desse cenário, a conduta exercida no ambiente virtual demonstra sua capacidade de causar danos sentidos no plano físico. A simples navegação do internauta na Rede não é segura. Uma série de agentes, não raras vezes sem o seu consentimento, atuam a fim de captar informações pessoais de diversas ordens. Nesse prisma, a Internet influencia uma série de direitos, dentre os mais sensíveis a esse ambiente encontram-se a tutela da privacidade e proteção de dados pessoais. Cai por terra o manto do anonimato, o internauta e seus interesses são revelados. A navegação livre é maculada por diversos filtros e intermediários agindo sobre a estrutura da Rede.

Individualmente impotente em face do poderio da Internet, resta ao usuário tão somente requerer a proteção dos seus direitos, trazendo à tona a íntima relação entre o Direito e a Internet. Nesse prisma, não restam dúvidas que as tecnologias da informação e comunicação – TICs influenciam decisivamente sobre o Direito.

Diante de todo esse contexto, o presente trabalho almeja problematizar algumas das questões centrais, fruto da relação entre o ordenamento jurídico e o ambiente virtual, de modo a apurar as características elementares de um modelo regulatório que seja capaz de compatibilizar a defesa dos direitos dos internautas na Rede, sem contudo ser intrusivo ao ponto de limitar o desenvolvimento tecnológico.

Para tanto, a abordagem metodológica empregada é dogmática, notadamente em suas dimensões analítica e empírica. Embora o estudo apresente feições gerais, em determinados momentos, atenção especial é vertida ao ordenamento jurídico pátrio. Sem descurar a inexistência do oferecimento de posições conclusivas sobre o tema, a pesquisa lança mão de aspectos técnicos e jurídicos, o que dá ensejo a

abordagens de estilo e conotações diferenciadas. Ainda, insta salientar que os objetivos almejados detêm fins práticos, ao largo de uma perspectiva puramente teórica.

Sendo assim, o trabalho resta dividido em quatro capítulos. O primeiro cuida da contextualização da matéria a partir dos elementos centrais da sociedade-rede, perpassando pelas características basilares da estrutura dos direitos fundamentais até o reconhecimento – no ordenamento jurídico nacional – do um direito fundamental de acesso à Internet.

O segundo capítulo, eminentemente técnico, tem por fim elucidar a arquitetura básica e o funcionamento interno da Rede. Logo, são tratadas as nuances acerca da origem da Internet, estreitando o entendimento sobre a forma como ocorre a comunicação nos limites do ambiente virtual, chegando, por fim, às disposições respeitantes à *World Wide Web*.

O terceiro bloco, aborda modelos de arquiteturas complexas da Rede. No ponto, em linhas gerais, são referidas algumas notas sobre a lógica da *Cloud Computing*, da Internet das Coisas, dos motores de busca e das redes sociais *online*. Cumpre destacar que o segundo e terceiros capítulos estão dispostos de modo ao oferecimento das bases minimamente necessárias para o entendimento das reflexões dispostas na quarta e última seção.

Por fim, o quarto capítulo enfrenta a relação propriamente dita entre o Direito e as TICs, tomando por base o processamento massivo de dados. Logo, abordadas as premissas essenciais do direito à privacidade desde a sua origem, chega-se ao reconhecimento do direito fundamental autônomo de proteção de dados pessoais. Elucidadas as teorias centrais acerca da regulação jurídica da Internet, com forte no ordenamento jurídico brasileiro, o estudo verifica se a legislação atual é capaz de regular as relações havidas no ambiente virtual. Ao final, expostas algumas das técnicas de processamento massivo de dados, é apresentado o modelo regulatório misto proposto por Lawrence Lessig, assim como tecidas algumas reflexões acerca do indigitado sistema.

Em face do exposto, a busca dos objetivos propostos – mas sem, contudo, a pretensão de esgotamento da matéria – é o escopo da presente pesquisa, tendo como fio condutor a relação entre o Direito e a Internet, com vistas ao oferecimento de um modelo regulatório harmônico.

CONCLUSÃO

A partir da temática abordada ao longo do estudo depreende-se que as relações havidas no ciberespaço extrapolam os limites do Direito. Nesse sentido, a matéria merece estudos aprofundados em caráter transdisciplinar, onde devem dialogar agentes das ciências da computação, história, sociologia, economia, filosofia, dentre outras interseções possíveis.

Igualmente, cumpre ressaltar, de plano, a dificuldade enfrentada no desenvolvimento da pesquisa, em especial no segundo e terceiro capítulos. Os conceitos técnicos e o entendimento acerca do funcionamento interno de algumas estruturas representaram um grande desafio. O próprio estilo textual empregado nas indigitadas seções restou afetado, tanto pela necessidade de um modo diverso de abordagem, quanto pela dificuldade técnica defrontada por um acadêmico do Direito.

Por seu turno, o estudo da relação entre o Direito e a Internet, vista à luz da arquitetura da Rede e a par da dinâmica dos direitos fundamentais (em especial, no ponto, o direito à privacidade e proteção de dados pessoais), confirmou a relevância do tema, de onde é possível extrair alguns entendimentos. São eles:

Do estudo, extrai-se que a Internet, em sua origem, não nasceu com fins de integração social, porquanto desenvolvida a partir de valores militares e hegemônicos, no período de Guerra Fria entre EUA e Rússia. Com o passar do tempo, o conhecimento gerado passou a ganhar contornos científicos e conotações de mercado, tornando-se a grande rede mundial de computadores dos dias de hoje.

Com o advento da Internet, tem-se que a dinâmica comunicacional entre os indivíduos foi alterada sensivelmente por influência das tecnologias da informação e

comunicação - TICs. Logo, a unilateralidade pura e simples no fluxo das informações deu espaço à noção de comunicação, orientada pelo viés da bilateralidade.

Dentre as concepções extraídas do presente estudo, verifica-se que o direito à privacidade não é estático, devendo ser atualizado conforme a demanda social. Nesse sentido, em vista da abrangência e correlação com as TICs, com forte na doutrina, fruto de uma visão plural do direito à privacidade, exsurge o reconhecimento do direito fundamental à proteção de dados.

Não obstante, verifica-se que a Internet representa um novo espaço social, superando o conceito de mera tecnologia. Diante disso, fundado nos valores da cidadania e dignidade da pessoa humana, a par da estrutura dos direitos fundamentais, há de ser reconhecido o direito fundamental autônomo de acesso à Internet. Nesse contexto, em razão do seu caráter global, restam flexibilizadas as barreiras de espaço e tempo, de modo a possibilitar a interação intensa dos indivíduos no interior da malha informatizada desse ambiente, o que revela uma nova estrutura social, intitulada - dentre outras definições - sociedade-rede.

Alheio às benesses promovidas pela sociedade-rede, apura-se que o ciberespaço é pródigo em situações problemáticas, as quais suscitam necessariamente a atuação do Estado. Por um lado, em caráter promocional, o Estado tende a promover a inclusão digital, bem como conferir a infraestrutura necessária para tanto; por outro, deve agir a fim de garantir o pleno exercício dos direitos dos indivíduos e coibir eventuais violações ou ameaças. Assim, com vistas à regulação e instrumentalização da Rede, embora embrionária, tem-se as linhas iniciais rumo à formação de um Estado-rede.

O ambiente virtual, conforme visto, é mantido por uma estrutura complexa de *hardwares* e *softwares*. Nesse contexto, sob o ponto de vista técnico, a Internet – entendida como a rede mundial de computadores –, não se confunde com a Web. Esta última, também chamada de Internet de superfície ou *Surface Web*, é estruturada por padrões e protocolos específicos. Muito embora seja o ambiente mais utilizado pelo internauta-padrão, a Web representa apenas uma das camadas da Internet.

Firmados os instrumentos e padrões elementares da Rede, subsume-se que sua arquitetura básica é aberta e passível de alterações. Sob essa ótica, inúmeras arquiteturas foram desenvolvidas ao longo do tempo para diversas finalidades. A computação em nuvem trouxe à tona o fenômeno da virtualização; a Internet das

Coisas revela a capacidade de interação entre o homem e a máquina em grau jamais visto; as redes sociais *online*, ao passo do oferecimento de múltiplas conexões, tendem a enfraquecer os laços presenciais, acentuando as premissas da hiperconexão e hipercontrole; os motores de busca, por seu turno, vasculham informações disponíveis na Internet ofertando ao usuário resultados expressivos em termos quantitativos e, notadamente, qualitativos.

Do exposto, igualmente, nota-se que arquitetura interna da Internet é um ambiente propício à coleta, acúmulo e tratamento de informações pessoais. Essa conjuntura impõe severos riscos a uma série de direitos fundamentais, tais como o direito à privacidade e à proteção de dados.

Nesse passo, vê-se que agentes públicos e privados, por intermédio de tecnologias avançadas de processamento de dados (*Data Mining, Online Analytical Processing, etc*), traçam perfis individuais e coletivos com alto grau de precisão, os quais muitas vezes possuem nuances discriminatórias, sendo destinados, em grande medida, ao implemento de práticas comerciais.

Reconhecida a permeabilidade da Internet ao Direito, notadamente pela relação simbiótica entre eles, conclui-se que o modelo tradicional de regulação jurídica não é capaz de acompanhar o crescimento das TICs e as novas questões aventadas no ciberespaço, tais como a pessoa virtual, os bens digitais e o compartilhamento fracionado de arquivos promovido pelas redes *peer-to-peer*.

Em solo pátrio, a Lei 12.965/2014, mais conhecida como Marco Civil da Internet, muito embora timidamente, já traz consigo nuances regulatórias pautadas em uma abordagem mais técnica, capitaneada por uma estrutura principiológica.

Diante desse contexto, verifica-se a necessidade de desenvolvimento de um modelo regulatório capaz de atender uma dupla função, qual seja: a) a de preservar e promover os direitos do internauta no ambiente virtual, afim que ele desfrute o máximo das potencialidades da Internet; assim como b) que não seja intrusiva ao ponto de suprimir o desenvolvimento tecnológico. Assim, ao largo da teoria determinista, encaminha-se rumo à efetivação da teoria da construção social da tecnologia.

Sob essa ótica, o modelo regulatório misto proposto por Lawrence Lessig é de grande valia. A interação dos reguladores normas sociais, mercado, Direito e arquitetura revela-se aplicável ao ambiente virtual. Em especial a influência do Direito sobre a arquitetura da Rede, porquanto potencializa a efetividade da norma

jurídica no ciberespaço, de modo que – uma vez bem orientado – faz uso da própria tecnologia como instrumento regulatório.

Com vistas à proteção do direito à privacidade e à tutela de dados pessoais na Internet, agregando a proposta de Lessig, do extrato do estudo apura-se a necessidade de alguns acréscimos e/ou reflexões pontuais, dentre eles: a) a concepção de uma necessária política de cooperação internacional; b) o avanço cultural no tocante ao comportamento do internauta na Rede; c) uma releitura a fim de revigorar o valor dos contratos no ciberespaço; e d) a aproximação do jurista aos agentes técnicos conhecedores das arquiteturas da Rede, para que assim possam ser extraída sua máxima potencialidade.

Por fim, impera consignar que a pesquisa não deteve caráter resolutivo. Ao contrário, procurou contextualizar algumas das diversas questões sensíveis havidas no ciberespaço. Logo, remanescem as dúvidas acerca das questões futuras, onde grandes dilemas começam a se rebelar. A Internet das Coisas tende a estabelecer a comunicação inteligente entre máquinas, suprimindo em grande parte o papel do indivíduo, bem como potencializando ainda mais a capacidade de acúmulo, armazenagem e processamento de dados. Por outro lado, a *Deep Web*, fundada em padrões e protocolos diferenciados, em sua universalidade, continua sendo um ambiente obscuro e carente de regulação, cuja relevância urge por sérios estudos acadêmicos, os quais tendem a revelar situações problemáticas, mas também um amplo ambiente passível de múltiplas aplicações.

REFERÊNCIAS

AGOSTINI, Leonardo Cesar de. **A intimidade e a vida privada como expressões da liberdade humana**. Porto Alegre: Núria Fabris, 2011.

AGRA, Walber de Moura. **Curso de Direito Constitucional**. 4^a ed. Rio de Janeiro: Forense: 2008.

AGUILHAR, Ligia. '**A privacidade na web é uma ilusão**'. Blog Estadão: Link, novembro de 2013. Disponível em: <http://blogs.estadao.com.br/link/a-privacidade-na-web-e-uma-ilusao/>. Acesso em fevereiro de 2015.

ALMEIDA FILHO, José Carlos de Almeida. **Processo Eletrônico e Teoria Geral do Processo Eletrônico**. 4^a Ed. Rio de Janeiro: Forense, 2012.

AMARIS, Chris; *et al.* **Windows Server 2012 Unleashed**. EUA: Sams, 2012. Ed. Safari.

Amazon Web Services. **Estudo de caso da AWS: GOL Linhas Aéreas**. Disponível em <http://aws.amazon.com/pt/solutions/case-studies/gol-airlines/>. Acesso em janeiro de 2015.

Amazon Web Services. **Estudo de caso da AWS: Shazam**. Disponível em <http://aws.amazon.com/pt/solutions/case-studies/shazam/>. Acesso em janeiro de 2015.

ANNAN, Kofi. **Palestra de abertura realizada no Global Forum on Internet Governance**. Março de 2004. Disponível em: <http://www.unis.unvienna.org/unis/pressrels/2004/sgsm9220.html>. Acesso em janeiro de 2015.

ARATA JR., Seiiti. **Governança da Internet**. In: VALE, Regina Ribeiro do. E-dicas: o Direito na sociedade da informação. Regina Ribeiro do Valle (Org.). São Paulo: Usina do Livro, 2005.

ASSANGE, Julian; *et al.* **Cyberpunks: liberdade e o future da internet**. Tradução Cristina Yamagami. São Paulo: Boitempo, 2013.

ATHENIENSE, Alexandre. **Internet e o Direito**. Belo Horizonte: Inédita, 2000.

AURICCHIO, Jocelyn. **O que é a Deep Web?**. Edição 132. Disponível em <http://mundoestranho.abril.com.br/materia/o-que-e-a-deep-web>. Acesso em janeiro de 2015.

BANKS, Michael. **On the Way to the Web: The Secret History of the Internet and Its Founders**. Apress, 2008. Cap. 1. Ed. Safari.

BARABÁSI, Albert-László. **LINKED: A nova Ciência dos Networks**. São Paulo: Leopardo Editora, 2009.

BARBARO, Michael; ZELLER, Tom. **A Face Is Exposed for AOL Searcher No. 4417749**. The New York Times, agosto de 2006. Disponível em http://www.nytimes.com/2006/08/09/technology/09aol.html?_r=0. Acesso em janeiro de 2015.

BARBOSA, Ana Mae; GUINSBURG, Jaco. **O pós-modernismo**. São Paulo: Perspectiva, 2005.

BARLACH, Bruna. **Geomarketing - conceito e funcionamento**. Fonte do Saber, sd. Disponível em: <http://www.fontedosaber.com/administracao/geomarketing.html>. Acesso em janeiro de 2015.

BARLOW, John Perry. **A Declaration of the Independence of Cyberspace**, 1996. Disponível em: <https://projects.eff.org/~barlow/Declaration-Final.html>. Acesso em dezembro de 2014.

BARROSO, Luís Roberto. **Interpretação e aplicação da Constituição**. 5ª ed. ampl. e atual. São Paulo: Saraiva, 2003.

BENKLER, Yochai. Communications Infrastructure Regulation and the Distribution of Control Over Content. **Telecommunications Policy**, 183, 1998. Disponível em: <http://benkler.org/PolTech.pdf>. Acesso em fevereiro de 2015.

BENKLER, Yochai. From consumers to users: shifting the deeper structures of regulation toward sustainable commons and user access. **Federal Communications Law Journal**, v. 52, 2000. Disponível em: <http://www.yale.edu/lawweb/jbalkin/telecom/benklerfromconsumerstousers.pdf>. Acesso em fevereiro de 2015. p.562-563.

Bergman, M.K. **White Paper: The Deep Web: Surfacing Hidden Value**. Ann Arbor, MI: Scholarly Publishing Office, University of Michigan, University Library 7(1). Disponível em <http://dx.doi.org/10.3998/3336451.0007.104>. Acesso em janeiro de 2015.

BONAVIDES, Paulo. **Curso de direito constitucional**. 20^a ed. São Paulo: Editora Malheiros, 2007.

BOULTON, Jim. **100 Ideas that Changed the Web**. Laurence King, 2014. Idea n. 11. Ed. Safari.

Boyd, D.; Ellison, N. **Social Network Sites: Definition, History, and Scholarship**. *Apud* RECUERO, Raquel. A rede é a mensagem: Efeitos da Difusão de Informações nos Sites de Rede Social. In: Eduardo Vizer. (Org.). *Lo que McLuhan no previu*. 1ed. Buenos Aires: Editorial La Crujía, 2012, v. 1, p. 205-223. Disponível em: <http://www.raquelrecuero.com/arquivos/redemensagem.pdf>. Acesso em fevereiro de 2015.

BRAIN, Marshall. **How Internet Cookies Work**. How stuff works, abril de 2000. Disponível em: <http://computer.howstuffworks.com/cookie.htm>. Acesso em: fevereiro 2015.

BRANCO, Paulo Gustavo Gonet; COELHO, Inocêncio Mártires; MENDES, Gilmar Ferreira. **Curso de direito constitucional**. 5 ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

BRASIL. Portal do Governo Eletrônico do Brasil. Disponível em: <http://www.governoeletronico.gov.br/>. Acesso em janeiro de 2015.

_____. Lei 12.965 de abril de 2014.

_____. Lei n. 12.965, de 23 abril de 2014.

_____. Lei n. 12.965, de 23 de abril de 2014.

_____. Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990.

_____. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

CACHAPUZ, Maria Cláudia. **Intimidade e vida privada no novo Código Civil Brasileiro: uma leitura orientada no discurso jurídico**. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Ed., 2006.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes. **Direito constitucional e teoria da constituição**. 7^a ed. 8^a reimp. Coimbra: Almedina, 2003.

CARSTEN, Paul. **Google's Gmail blocked in China**. Disponível em <http://www.reuters.com/article/2014/12/29/us-google-china-idUSKBN0K70BD20141229>. Acesso em dezembro de 2014.

CASTELLS, Manuel. **A galáxia da Internet: reflexões sobre Internet, negócios e sociedade**. Trad. Rita Espanha. Coord. José Manuel Paquete de Oliveira e Gustavo Leitão Cardoso. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2004.

_____. **Informationalism, Networks, and the Network Society: A theoretical Blueprint.** In: CASTELLS, Manuel (org). *The network society: a cross-cultural perspective.* Cheltenham: Edward Elgar, 2004.

_____. **A sociedade em rede: a era da informação: economia, sociedade e cultura.** V. 1. Trad. Roneide Venâncio Majer. 6ª Ed. São Paulo: Paz e Terra, 1999.

CASTRO, Catarina Sarmiento e. **Direito da informática, privacidade e dados pessoais.** Coimbra: Almedina, 2005.

_____. **O direito à autodeterminação informativa e os novos desafios gerados pelo direito à liberdade e à segurança no pós 11 de Setembro.** VIII Congresso Ibero-Americano de Direito Constitucional, Sevilha, Dez. de 2003. Texto disponível em: http://www.estig.ipbeja.pt/~ac_direito/CatarinaCastro.pdf. Acesso em dezembro de 2014.

Cert.br. **Glossário.** Disponível em <http://cartilha.cert.br/glossario/>. Acesso em janeiro de 2015.

CIRIACO, Douglas. **O que é P2P?** TECMUNDO, agosto de 2008. Disponível em: <http://www.tecmundo.com.br/torrent/192-o-que-e-p2p-.htm>. Acesso em janeiro de 2015.

CONRADO, Paulino da Rosa. **Ifamily - Um Novo Conceito de Família.** São Paulo: Saraiva, 2013.

CORRÊA, Gustavo Testa. **Aspectos jurídicos da internet.** 5ª ed. ver. e atual. São Paulo: Saraiva, 2010.

CORREDOIRA Y ALFONSO, Loreto; HUESO, Lorenzo Cotino (Dirs.). **Libertad de expresión e información em Internet: amenazas y protección de los derechos personales.** Madrid: Centro de Estudios Políticos Y Constitucionales, 2013.

COVERT, Adrian. **Facebook buys WhatsApp for \$19 billion.** CNN, fevereiro de 2012. Disponível em: <http://money.cnn.com/2014/02/19/technology/social/facebook-whatsapp/>. Acesso em janeiro de 2015.

CRORIE, Benedita Ferreira da Silva Mac. **A vinculação dos particulares aos direitos fundamentais.** Coimbra: Almedina, 2005.

CUEVA, Pablo Lucas Murillo de la; MAÑAS, José Luis Piñar. **El derecho a la autodeterminación informativa.** Madrid: Fundación Coloquio Europeo, 2009.

DAVID, René. **Os grandes sistemas do direito contemporâneo.** Tradução Hermínio A. Carvalho. 4ª Ed. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

DE MASI, DOMENICO. **A sociedade pós-industrial.** São Paulo: SENAC-SP, 1999.

DONAHUE, Gary A. **Network Warrior**. 2ª ed. EUA: Sebastopol: O'Reilly Media, Inc, 2011. Cap. 2. Ed. Safari.

DONEDA, Danilo. **Da privacidade à proteção de dados pessoais**. Rio de Janeiro: Renovar, 2006.

DRUMMOND, Victor. **Internet, privacidade e dados pessoais**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2003.

ELIAS, Diego. **O que significa OLTP e OLAP na prática?**. Canal Tech, abril de 2014. Disponível em: <http://corporate.canaltech.com.br/o-que-e/business-intelligence/O-que-significa-OLTP-e-OLAP-na-pratica/#ixzz3Rydi1km6>. Acesso em janeiro de 2015.

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – CORREIOS. **História Postal**. Disponível em: <http://correios.com/sobreCorreios/empresa/historia/default.cfm>. Acesso em 10 de dezembro de 2013.

EPPING, Duncan; KAPLAN, Steve; ARRASJID, John. **#21: Foundation for Cloud Computing with VMware vSphere 4**. EUA: Berkeley: The USENIX Association, 2010. Cap. 2. Ed. Safari.

ESPAÑA. Constitución da Espanha, 1978. Disponível em: http://www.lamoncloa.gob.es/NR/rdonlyres/79FF2885-8DFA-4348-8450-04610A9267F0/0/constitucion_ES.pdf. Acesso em 24 de outubro de 2014.

ESTRADA, Manuel Martin Pino. **Teletrabalho & Direito - o trabalho à distância e sua análise jurídica em face aos avanços tecnológicos**. Curitiba: Juruá, 2014.

EUROPE-v-FACEBOOK. **Joint the Facebook Class Action**. Disponível em: <http://europe-v-facebook.org/EN/en.html>. Acesso em janeiro de 2015.

FACEBOOK. **Política de Dados**. Última revisão em 30 de janeiro de 2015. Disponível em: <https://pt-br.facebook.com/about/privacy>. Acesso em fevereiro de 2015.

FACHIN, Luiz Edson. **Teoria crítica do direito civil**. 2 ed. rev. e atual. Rio de Janeiro: Renovar, 2003.

FACHIN, Melina Girardi; PAULINI, Umberto. **Problematizando a eficácia dos direitos fundamentais nas relações entre particulares: ainda e sempre sobre a constitucionalização do direito civil**. In: TEPEDINO, Gustavo; FACHIN, Luiz Edson (organizadores). **Diálogos sobre direito civil volume II**. Rio de Janeiro: Renovar, 2008.

FARIAS, Edilsom Pereira de. **Colisão de direitos - A honra, a intimidade, a vida privada e a imagem versus a liberdade de expressão e informação**. 2ª ed. atual. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 2000.

FARINHO, Domingos Soares. **Intimidade da vida privada e media no ciberespaço**. Coimbra: Almedina, 2006.

FAVERO, Bruno. **Atormentado por processos, site Pirate Bay mudou de endereço oito vezes**. Folha de São Paulo, janeiro de 2014. Disponível em: <http://www1.folha.uol.com.br/tec/2014/01/1392962-atormentado-por-processos-the-pirate-bay-ja-mudou-de-endereco-oito-vezes.shtml>. Acesso em janeiro de 2015.

FILGUEIRAS JÚNIOR, Marcus Vinícius. Ato administrativo eletrônico e teleadministração. Perspectivas de investigação. **Revista de Direito Administrativo**. Rio de Janeiro, Renovar, v. 237, p. 243-264. jul./set. 2004.

FIVEASH, Kelly. **Vint Cerf: 'Privacy may be an ANOMALY, now over'. And it's no secret I think that**. The Register, novembro de 2013. Disponível em: http://www.theregister.co.uk/2013/11/20/vint_cerf_privacy_may_be_an_anomaly_online/. Acesso em fevereiro de 2015.

FREENET. **What is Freenet**. Disponível em <https://freenetproject.org/whatis.html>. Acesso em janeiro de 2015.

G1. **Entenda como funciona um backbone**. Disponível em <http://g1.globo.com/Noticias/Tecnologia/0,,AA1412802-6174,00.html>. Acesso em janeiro de 2015.

GEOMARKETING. Disponível em: <http://www.geomarketing.com.br/#!o-que-e/c235r>. Acesso em janeiro de 2015.

GERMAN, Christiano. **O caminho do Brasil rumo a era da informação**. Rio de Janeiro: Konrad Adenauer, 2000.

GOOGLE. **Google Analytics**. Disponível em: <http://www.google.com/analytics/features/>. Acesso em janeiro de 2015.

_____. **Política de Privacidade**. Última versão: 19 de dezembro de 2014. Disponível em: https://static.googleusercontent.com/media/www.google.com/pt-BR/intl/pt-BR/policies/privacy/google_privacy_policy_pt-BR.pdf. Acesso em janeiro de 2015.

_____. **Produtos**. Disponível em: <http://www.google.com/intl/pt-BR/about/products/>. Acesso em dezembro de 2015.

_____. **Soluções de Negócios**. Disponível em: http://www.google.com/services/hero-42h/index.html?utm_expId=95258301-22.IUSc1XRgTT2Hg3uT418byQ.3&utm_referrer=http%3A%2F%2Fwww.google.com%2Fservices%2Fhero-42h%2Findex.html. Acesso em janeiro de 2015.

_____. **Zeitgeist 2010: Como o mundo pesquisou.** Disponível em: <http://www.google.com.br/intl/pt-BR/press/zeitgeist2010/>. Acesso em março de 2014.

HABRAKEN, Joe. **Absolute Beginner's Guide to Networking.** 4ª ed. EUA: Indianópolis: Que, 2003. Cap. 5. Ed. Safari.

HALL, Eric. **Internet Core Protocols: The Definitive Guide.** EUA: Sebastopol: O'Reilly Media, Inc, 2000. Ed. Safari.

HARRISON, Ian. **Data Mining.** 2002. Disponível em: <http://www.aiai.ed.ac.uk/links/dm.html>. Acesso em fevereiro de 2015.

HARTMANN, Ivar Alberto Martins. **@codemocracia: a proteção do meio ambiente no ciberespaço.** Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2010.

_____. **O acesso à Internet como direito fundamental.** Disponível em: http://www3.pucrs.br/pucrs/files/uni/poa/direito/graduacao/tcc/tcc2/trabalhos2007_1/ivar_hartmann.pdf. Acesso em maio de 2014.

HE, Bin; PATEL, Mitesh; ZHANG, Zhen; CHANG, Kevin Chen-Chuan. Accessing the deep web. **Communications of the ACM - ACM at sixty: a look back in time.** CACM Homepage archive Volume 50 Issue 5. New York, May 2007.

HEATON, Jeff. **Programming Spiders, Bots, and Aggregations in Java.** San Francisco: Sybex, 2002.

HESSE, Konrad. **A força normativa da Constituição (Die normative Kraft der Verfassung).** Tradução de Gilmar Ferreira Mendes. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 1991.

HESSEL et al. **Implementando RFID na cadeia de negócios: tecnologia a serviço da excelência.** Rio Grande do Sul: Porto Alegre: EDIPUCRS, 2011. 2ª Ed. Pos. 3326. Ed. Kindle.

HIGA, Paulo. **The Pirate Bay fica mais difícil de ser derrubado: os dados do indexador de torrents agora estão na "nuvem".** TECNOBLOG, 2013. Disponível em: <https://tecnoblog.net/116473/the-pirate-bay-cloud/>. Acesso em dezembro de 2015.

HOEPERS, Cristine; STEDING-JESSEN, Klaus. **Análise e interpretação de logs.** Cert.br, abril de 2003. Disponível em: <http://www.cert.br/docs/palestras/nbso-gter15-tutorial2003.pdf>. Acesso em janeiro de 2015.

IBOPE Media. **IBOPE Media debate as principais tendências do consumo e da mídia.** Dezembro de 2013. Disponível em: <http://www.ibope.com.br/ptbr/noticias/Paginas/Conexoes-IBOPE-Media-debate-as-principais-tendencias-do-consumo-de-midia.aspx>. Acesso em abril de 2014.

Internet Architecture Board. Disponível em <http://www.iab.org/>. Acesso em dezembro de 2014.

Internet Society. Disponível em <http://www.internetsociety.org/>. Acesso em dezembro de 2014.

IPv6.br. **Transição.** Disponível em <http://ipv6.br/entenda/transicao/>. Acesso em janeiro de 2015.

Javvin Technologies, Inc. **Network Dictionary.** EUA: Saratoga: Javvin Press, 2007. Cap. 2.6. Ed. Safari.

KATO, Rafael. **Pirate Bay muda de domínio para escapar de processo.** INFO Online, 2013. Disponível em: <http://exame.abril.com.br/tecnologia/noticias/pirate-bay-muda-de-dominio-para-escapar-de-processo>. Acesso em dezembro de 2015.

KLEIN, Hans K.; KEINMAN, Daniel L. The Social Construction of Technology: Structural Considerations. **Science Technology & Human Values**, v. 27, n. 1, p. 28-52, 2002.

KOZIEROK, Charles M. **TCP/IP Guide.** EUA: San Francisco: No Starch Press, Inc, 2005. Cap. 73. Ed. Safari.

KRAVETS, David. **Teen Kills Self on Justin.tv — Update.** Wired: Threat Level, Nov. 2008. Disponível em: <http://www.wired.com/2008/11/teen-kills-self/>. Acesso em: janeiro de 2015.

LANDIM, Wikerson. **População da China será menor que número de usuários do Facebook em 2015.** TECMUNDO, fevereiro de 2014. Disponível em: <http://www.tecmundo.com.br/facebook/49877-populacao-da-china-sera-menor-que-numero-de-usuarios-do-facebook-em-2015.htm>. Acesso em janeiro de 2015.

LAWRENCE, Oliver. **Data Mining.** 2012. e-book Kindle Edition.

LEMOS, André; LÉVY, Pierre. **O futuro da internet: em direção a uma ciberdemocracia.** São Paulo: Paulus, 2010.

LEMOS, Ronaldo. **Direito, tecnologia e cultura.** Rio de Janeiro: FGV, 2005.

_____. **Marco Civil enfrenta prova de fogo.** Folha de São Paulo. Disponível em: <http://www1.folha.uol.com.br/colunas/ronaldolemos/2014/08/1498775-marco-civil-enfrenta-prova-de-fogo.shtml>. Acesso em janeiro de 2015.

LEONARDI, Marcel. **Tutela e privacidade na Internet.** São Paulo: Saraiva, 2012.

LESSIG, Lawrence. **Code. Version 2.0.** New York: Basic Books, 2006. Disponível em: <http://codev2.cc/download+remix/Lessig-Codev2.pdf>. Acesso em dezembro de 2013.

_____. **Cultura livre: como a grande mídia usa a tecnologia e a Lei para bloquear a cultura e controlar a criatividade.** Trad. Rodolfo S. Filho, *et al.* São Paulo: Trama, 2005.

_____. ***El código y otras leyes del ciberespacio.*** Taurus, Madrid, 2001.

_____. **The zones of cyberspace.** 1996. Disponível em: <http://www.jstor.org/discover/10.2307/1229391?sid=21105788156563&uid=3737664&uid=4&uid=2>. Acesso em novembro de 2014.

LÉVY, Pierre. **Cibercultura.** Trad. Carlos Irineu da Costa. 2ª Ed. 6ª Reimpressão. São Paulo: Editora 34, 2007.

_____. **O que é virtual?.** tradução de Paulo Neves. São Paulo: Editora 34, 1996.

LEVY, Steven. **Google a bibliografia: Como o Google pensa, trabalha e molda nossas vidas.** São Paulo: Universo dos Livros, 2012. Pos. 464. Ed. Kindle.

LIMBERGER, Têmis. **Direito e Informática: o desafio de proteger os direitos do cidadão.** In: Direitos fundamentais, informática e comunicação: algumas aproximações. Org. Ingo Wolfgang Sarlet; Frank I. Michelman, *et al.* Porto alegre: livraria do advogado, 2007.

_____. **O direito à intimidade na era da informática: a necessidade de proteção dos dados pessoais.** Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2007.

LORENZETTI, Ricardo L. **Comércio eletrônico.** São Paulo: Revista dos Tribunais, 2004.

LOWER, Doug. **Networking For Dummies.** 10ª ed. For Dummies, 2013. Cap. 5. Ed. Safari.

MACADAR, Marie Anne. **Desmistificando a Inclusão Digital.** Disponível em: <http://portal2.tcu.gov.br/portal/pls/portal/docs/2063102.PDF>. Acesso em fevereiro de 2014.

MACHADO, Cláudio Caetano; FRANCISO, Eduardo de Rezende; RIBEIRO, Júlio Giovanni da Paz. **A geodemografia e o geomarketing na identificação de mercados potenciais.** In: Demografia dos negócios: campo de estudo, perspectivas e aplicações. José Ribeiro Soares Guimarães (Org). Demographicas, v. 3. Campinas: ABEP, 2006.

MARINESCU, Dan C. **Cloud Computing.** EUA: Waltham: Morgan Kaufmann, 2013. Cap. 2. Ed. Safari.

MARQUES, Cláudia Lima. **Confiança no comércio eletrônico e a proteção do consumidor: um estudo dos negócios jurídicos de consumo no comércio eletrônico**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2004.

MARTÍNEZ, Ricard Martínez. **Uma aproximación crítica a La autodeterminación informativa**. Madrid: Thomson Civitas, 2004.

MARTINS, Elaine. **O que é e como descobrir o IMEI do seu celular?**. TECMUNDO, maio de 2012. Disponível em: <http://www.tecmundo.com.br/tutorial/23694-o-que-e-e-como-descobrir-o-imei-do-seu-celular-.htm>. Acesso em janeiro de 2015.

_____. **O que é backbone?**. TECMUNDO, março de 2009. Disponível em <http://www.tecmundo.com.br/conexao/1713-oque-e-backbone-.htm>. Acesso em janeiro de 2015.

MATIOLI, Jefferson Luiz; VANCIM, Adriano Roberto. **Direito & Internet - Contrato Eletrônico e Responsabilidade Civil na Web**. 2ª ed. ver. e atual. São Paulo: Lemos & Cruz Livraria e Editora, 2014.

MCKENNA, Katelyn Y. A.; SEIDMAN, Gwendolyn. **Considering the interactions: the effects of the Internet on self and society**. In: KRAUT, Robert; BRYNIN, Malcolm; KIESLER, Sara (orgs.). *Computers, phones, and the internet: domesticating information technology*. Oxford: Oxford Univ. Press, 2006.

MCLUHAN, M. **Os meios de comunicação como extensões do homem**. São Paulo: Cultrix, 2002.

MENDES, Laura Schertel. **Privacidade, proteção de dados e defesa do consumidor: linhas gerais de um novo direito fundamental**. São Paulo: Saraiva, 2014.

MODENESI, Pedro. **Contratos eletrônicos de consumo: aspectos doutrinário, legislativo e jurisprudencial**. In: MARTINS, Guilherme Magalhães. *Direito Privado & Internet*. Guilherme Magalhães Martins (Org.). São Paulo: Atlas, 2014.

MOLINARO, Carlos Alberto; SARLET, Ingo Wolfgang. **Breves notas acerca das relações entre a sociedade em rede, a internet e o assim chamado estado de vigilância**. In: LEITE, George Salomão; LEMOS, Ronaldo (Coord.). *Marco Civil da Internet*. São Paulo: Atlas, 2014.

_____; Ruaro, Regina Liden. **Internet y Estado de Vigilancia (El Desafío de la Protección de Datos) (Internet and the Surveillance State (The Challenge of Data Protection))**. Agosto de 2013. Disponível em: <http://ssrn.com/abstract=2310267> ou <http://dx.doi.org/10.2139/ssrn.2310267>. Acesso em janeiro de 2015

_____; SARLET, Ingo Wolfgang. **“Não existe o que panoramicamente vemos no céu”: O ponto-cego do direito (políticas públicas sobre regulação em**

ciência e tecnologia). *In*: Direitos fundamentais: direito privado e inovação. Org. Giovani Agostini Saavedra, Ricardo Lupion. Porto Alegre: EdiPUCRS, 2012.

_____. **Direito ambiental: proibição de retrocesso**. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2007.

MOLON, Alessandro. **Entenda a Lei do Marco Civil da Internet**. Abril de 2014. Disponível em: <http://www.molon1313.com.br/entenda-o-marco-civil-da-internet/>. Acesso em maio de 2014.

MORAES, Alexandre de. **Direitos humanos fundamentais: teoria geral, comentários aos arts. 1º a 5º da Constituição da República Federativa do Brasil**. 8ª ed. São Paulo: Atlas, 2007.

MOREIRA, Fábio Lucas. **Da “sociedade informática” de Adam Schaff ao estabelecimento dos fundamentos e princípios do marco civil da Internet (PL 2.126/2011)**. *In*: O direito na era digital. Jader Marques, Maurício Faria da Silva (orgs.). Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2012.

O Globo. **Lançado em 1957, Sputnik deixou URSS na liderança da corrida espacial**. Novembro de 2013. Disponível em <http://acervo.oglobo.globo.com/fatos-historicos/lancado-em-1957-sputnik-deixou-urss-nalideranca-da-corrída-espacial-10648824>. Acesso em dezembro de 2014.

O'Reilly Media. **Big Data Now: Current Perspectives from O'Reilly Media**. EUA: Sebastopol: O'Reilly Media, Inc, 2012. Pos. 30. Ed. Kindle.

OFICINA ANTIVIGILÂNCIA. **Como combater a vigilância online**. Boletim Antivigilância #1. Disponível em: https://antivigilancia.org/_media/como_combater_vigilancia_online.pdf. Acesso em janeiro de 2015.

OLHAR DIGITAL. **Deep web: saiba o que acontece na parte obscura da internet**. Disponível em <http://olhardigital.uol.com.br/noticia/deep-web-saiba-o-que-acontece-na-parte-obscura-dainternet/31120>. Acesso em janeiro de 2015.

PAESANI, Lílana Minardi. **Direito e Internet: liberdade de informação, privacidade e responsabilidade civil**. 3ª ed. São Paulo: Atlas, 2006.

PECES-BARBA MARTÍNEZ, Gregório. **Derechos Fundamentales**. 4ª ed.. Madrid: Universidad de Madrid, Facultad de Derecho, Sección de Publicaciones, 1986.

PERCHE, Amelia Cristina Oliveira. **O desafio da regulamentação do artigo VII, inciso XVII, da CF/88 na proteção aos trabalhadores em face da exclusão tecnológica**. 2012. *In*: Portal de e-governo, inclusão digital e sociedade do conhecimento. Disponível em: <http://www.egov.ufsc.br/portal/conteudo/desemprego-estrutural-o-desafio-constitucional-em-face-da-exclus%C3%A3o>. Acesso em janeiro de 2015.

PEREIRA, Leonardo. **5 pontos essenciais para entender o Marco Civil da Internet**. Olhar Digital, abril de 2014. Disponível em: <http://olhardigital.uol.com.br/noticia/41053/41053>. Acesso em janeiro de 2015.

PÉREZ LUÑO, Antonio Enrique. **¿Ciberciudadaní@ o ciudadaní@.com?** Barcelona: Gedisa, 2004.

_____. **Derechos humanos y constitucionalismo ante el tercer milênio**. Madrid: Marcial Pons, 1996.

_____. **Manual de informática e derecho**. Barcelona: Ariel, 1996.

_____. **Los Derechos Fundamentales**. 6^a ed. Madrid: Tecnos, 1995.

PFISTER, Cuno. **Getting Started with the Internet of Things**. EUA: Sebastopol: O'Reilly Media, Inc, 2011. Book Description. Ed. Safari.

Platform for Privacy Preferences (P3P) Project. **Enabling smarter Privacy Tools for the Web**. Disponível em? <http://www.w3.org/P3P/>. Acesso em fevereiro de 2015.

PORTUGAL. Constituição da República Portuguesa, 1976. Disponível em: http://www.portugal.gov.pt/pt/Documentos/Portugal_Documentos/CRP_Revisao2005.pdf. Acesso em 25 de outubro de 2011.

POSNER, Richard. **A economia da justiça**. Trad. Evandro Ferreira e Silva; revisão da tradução Aníbal Mari. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2010.

POSTER, Mark. **CyberDemocracy: Internet and the Public Sphere**. Disponível em: <http://www.hnet.uci.edu/mposter/writings/democ.html>. Acesso em janeiro de 2007.

POWERS, William. **O blackberry de Hamlet: uma filosofia prática para viver bem na era digital**. Tradução de Daniel Abraão. São Paulo: Alaúde, 2012.

PRODESP. **Boletim informativo da PRODESP**. 4 Ed. São Paulo, 2012. Disponível em: http://www.prodesp.sp.gov.br/clientes/pdf_tendencias/INFORMATIVO_TENDENCIA_S_OUT_2012.pdf. Acesso em janeiro de 2015.

RECUERO, Raquel. **A rede é a mensagem: Efeitos da Difusão de Informações nos Sites de Rede Social**. In: Eduardo Vizer. (Org.). *Lo que Mcluhan no previó*. 1ed. Buenos Aires: Editorial La Crujía, 2012, v. 1, p. 205-223. Disponível em: <http://www.raquelrecuero.com/arquivos/redemensagem.pdf>. Acesso em fevereiro de 2015.

_____. **O CAPITAL SOCIAL EM REDE: Como as redes sociais na Internet estão gerando novas formas de capital social**. Contemporanea (UFBA. Online), v. 10, p. 597-617, 2012.

- _____. **Redes sociais na Internet**. Porto Alegre: Sulina, 2009.
- Redação Olhar Digital. **Saiba o que é a "neutralidade da rede" defendida no Marco Civil**. Olhar Digital, março de 2014. Disponível em: <http://olhardigital.uol.com.br/noticia/41035/41035>. Acesso em janeiro de 2015.
- REEVES, Ronald D. **R Language Data Mining Introduction**. Brighton, 2012. eBook Kindle.
- ROCHA FILHO, Valdir de Oliveira. **Violação de direitos de propriedade intelectual através da Internet**. In: O Direito e a Internet. Coord. Valdir de Oliveira Rocha Filho; Ana Carolina Horta Barreto, *et al.* Rio de Janeiro: forense universitária, 2002.
- RODOTÀ, Stefano. **A vida na sociedade de vigilância: a privacidade hoje**. Organização, seleção e apresentação de Maria Celina Bodin de Moraes. Rio de Janeiro: Renovar, 2008.
- ROHRMANN, Carlos Alberto. **Curso de Direito Virtual**. Belo Horizonte: Del Rey, 2005.
- ROSS, John. **Network Know-How**. EUA: San Francisco: No Starch Press, Inc, 2009. Cap. 2. Ed. Safari.
- ROUSE, Margaret. **Advanced Encryption Standard (AES)**. TechTarget, novembro de 2014. Disponível em: <http://searchsecurity.techtarget.com/definition/Advanced-Encryption-Standard>. Acesso em fevereiro de 2015.
- RUARO, Regina Linden; RODRIGUEZ, Daniel Piñeiro. **Nada a esconder? O direito à proteção de dados frente a medidas de segurança pública e intervenção estatal**. In: Âmbito Jurídico, Rio Grande, XIV, n. 89, jun 2011. Disponível em: http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?artigo_id=9542&n_link=revista_artigos_leitura. Acesso em mar 2015.
- RUFFO, Luciana. **Os riscos da auto-exposição na Internet: Flogs, Blogs e Orkut**. Março de 2004. Disponível em: http://www.pucsp.br/nppi/coluna_eletronica/2004/artigo_marco_risco_auto_exposicao.html. Acesso em fevereiro de 2015.
- RUSLI, Evelyn M. **Facebook Buys Instagram for \$1 Billion**. New York Times, abril de 2012. Disponível em: http://dealbook.nytimes.com/2012/04/09/facebook-buys-instagram-for-1-billion/?_r=0. Acesso em janeiro de 2015.
- SALDANHA, Nelson. **O jardim e a praça: ensaio sobre o lado privado e o lado público da vida social e histórica**. Porto Alegre: Fabris, 1986.
- SANTANA, Gustavo A. A. **Data Center Virtualization Fundamentals: Understanding Techniques and Designs for Highly Efficient Data Centers with**

Cisco Nexus, UCS, MDS, and Beyond. EUA: Indianapolis: Cisco Press, 2013. Cap. 1. Ed. Safari.

SANTOLIM, Cesar Viterbo Matos. Os princípios de proteção do consumidor e o comércio eletrônico no direito brasileiro. **Revista de Direito do Consumidor.** São Paulo, v. 5, 2005.

SARLET, Ingo Wolfgang; MARINONI, Guilherme; MITIDIERO, Daniel. **Curso de Direito Consitucional.** 2ª ed. rev. atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2013.

_____. **A eficácia dos direitos fundamentais.** 11ª ed. rev. atual.. Porto Alegre: Livraria do Advogado Ed., 2012.

_____. Notas sobre a assim designada proibição de retrocesso social no constitucionalismo latino-americano. **Revista do Tribunal Superior do Trabalho,** Porto Alegre, RS, v. 75, n. 3, p. 116-149, jul./set. 2009. Disponível em: <http://aplicacao.tst.jus.br/dspace/handle/1939/13602>. Acesso em setembro de 2014.

_____. A influência dos direitos fundamentais no direito privado. *In:* SARLET, Ingo W; NEUNER, Jörg; MONTEIRO, António Pinto. **Direitos fundamentais e direito privado: uma perspectiva de direito comparado.** Coimbra: Almedina, 2007.

_____. **Dignidade da pessoa humana e direitos fundamentais na Constituição Federal de 1988.** 4 ed. rev. e atual. Porto alegre: Livraria do Advogado Editora, 2006.

SARMENTO, Daniel. **A vinculação dos particulares aos direitos fundamentais.** *In:* SARMENTO, Daniel; SARLET, Ingo Wolfgang (Coords.). **Direitos fundamentais no Supremo Tribunal Federal: Balanço e Crítica.** Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011.

_____. **A vinculação dos particulares aos direitos fundamentais no direito comparado e no Brasil.** *In:* BARCELLOS, Ana Paula de [et. al.]. **A nova interpretação constitucional: ponderação, direitos fundamentais e relações privadas.** Organizador: Luís Roberto Barroso. Rio de Janeiro: Renovar, 2003.

SAYMOUR, Tom; FRANTSVOG, Dean; KUMAR, Satheesh. **History of Search Engines.** *International Journal of Management & Information Systems,* EUA, 2011.

SCHAFF, Adam. **A sociedade informática.** Trad. Carlos Eduardo J. Machado. 4ª Ed. São Paulo: Brasiliense, 1995.

SCHNEIER, Bruce, **On people, the death of privacy, and data pollution.** *Schneier on Security,* abril de 2008. Disponível em: <http://www.schneier.com/news-055.html>. Acesso em janeiro de 2013.

_____. **The future of privacy.** Schneier on Security, março de 2006. Disponível em: http://www.schneier.com/blog/archives/2006//03/the_future_of_p.html. Acesso em janeiro de 2013.

_____. **Secrets and lies: digital security in a networked world.** New York: Wiley, 2004.

SCHWABACH, Aaron. **Internet and the law: technology, society, and compromises.** EUA: Santa Barbara: ABC-CLIO, 2006.

SERRANO, Roberto Luis Ferrer. **El tránsito de las redes sociales hacia un nuevo concepto de los Estados (<<netstates>>).** In: CORREDOIRA Y ALFONSO, Loreto; HUESO, Lorenzo Cotino. Libertad de expresión e información en Internet: amenazas y protección de los derechos personales. Loreto Corredoira Y Alfonso, Lorenzo Cotino Hueso (Dir.). Madrid: Centro de Estudios Políticos Y Constitucionales, 2013.

SHOTTS, William E. **The Linux Command Line.** EUA: San Francisco: No Starch Press, Inc, 2012. Cap. 12. Ed. Safari.

SIEGEL, D. J. **Dive into the Deep Web.** Techbrief. Pennsylvania, 2011.

SILVA NETO, Amaro Moraes e. **A erosão da privacidade.** In: REGINALDO FILHO, Demócrito. Direito da informática: temas polêmicos. Coord. Demócrito Reinaldo Filho. Bauru: EDIPRO, 2002.

SILVA, Edson Ferreira da. **Direito à intimidade.** São Paulo: Oliveira Mendes, 1998.

SILVA, José Afonso da. **Curso de direito constitucional positivo.** 34^a ed. São Paulo: Malheiros, 2011.

_____. **Curso de direito constitucional positivo.** 27^a ed. São Paulo: Malheiros, 2006.

SILVA, Maurício Samy. **HTML5: A linguagem de marcação que revolucionou a Web.** São Paulo: Novatec Editora, 2011.

SOLOVE, Daniel J.. The end of privacy?. **Scientific American.** 299, 3, 100-106, sept. 2008. Disponível em: <http://libserver.wlsh.tyc.edu.tw/sa/pdf.file/en/e080/e080p110.pdf>. Acesso em fevereiro de 2015.

_____. **Understanding Privacy.** Daniel J. Solove, UNDERSTANDING PRIVACY, Harvard University Press, May 2008; GWU Legal Studies Research Paper No. 420; GWU Law School Public Law Research Paper No. 420. Disponível em: <http://ssrn.com/abstract=1127888>. Acesso em 04 de janeiro de 2013.

_____. ***The future of reputation: gossip, rumor, and privacy on the Internet.*** New Haven: Yale University Press, 2007.

_____. **The digital person: technology and privacy in the information age.** New York: New York University Press, 2004.

SOSINSKY, Barrie. **Cloud Computing Bible.** EUA: Indianópolis: Wiley Publishing, Inc, 2011. Cap. 1. Ed. Safari.

SRINIVASAN, M. **Web Technology: Theory and Practice.** Índia: Tamil Nadu: Pearson Education India, 2012. Cap. 1.8. Ed. Safari.

STROSS, Randall. **A Site Warhol Would Relish.** New York Times: Technology, outubro de 2007. Disponível em: http://www.nytimes.com/2007/10/14/technology/14digi.html?_r=0. Acesso em: fevereiro de 2015.

SUTHERLAND, Keith. **Understanding the Internet: A Clear Guide to Internet Technologies.** UK: Oxford: Routledge, 2013. Cap. 6. Ed. Safari.

TADE, Susan. **University of Minnesota.** History Internet Gopher. Disponível em <http://mediamill.cla.umn.edu/mediamill/display/69597>. Acesso em julho de 2014.

TAYLOR, Philip. **Summary of 'The Right to Privacy'.** Disponível em: <http://www.freedomforum.org/packages/first/privacyandthepress/summary.htm>. Acesso em agosto de 2011.

Techtudo. **Entenda a diferença entre hub, switch, roteador e modem.** Disponível em <http://www.techtudo.com.br/artigos/noticia/2013/05/entenda-diferenca-entre-hub-switchroteador-e-modem.html>. Acesso em janeiro de 2015.

TEIXEIRA, Tarcisio. **Curso de Direito e Processo Eletrônico: doutrina, jurisprudência e prática.** São Paulo: Saraiva, 2013.

TELEBRASIL. **O Desempenho do Setor de Telecomunicações - Séries Temporais.** Dezembro de 2014. Disponível em: <http://www.telebrasil.org.br/panorama-do-setor/desempenho-do-setor>. Acesso em maio de 2014.

TeleGeography. **Submarine Cable Map 2014.** Disponível em <http://submarine-cable-map2014.telegeography.com>. Acesso em janeiro de 2015.

TEPEDINO, Gustavo. **Temas de direito civil.** 4ª ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2008.

_____. **Temas de direito civil.** Rio de Janeiro: Renovar, 1999.

THALER, Richard H.; SUNSTEIN, Cass R. **NUDGE: o empurrão para a escolha certa.** Trad. Marcelo Lino. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009.

The Web Robots Pages. **Frequently Asked Questions**. Disponível em <http://www.robotstxt.org/faq.html>. Acesso em julho de 2014.

TIPOGRAFIA. **Internet: Leonard Kleinrock**. Disponível em <http://www.tipografos.net/internet/kleinrock.html>. Acesso em dezembro de 2014.

TOTTY, Brian, *et al.* **HTTP: The Definitive Guide**. EUA: Sebastopol: O'Reilly Media, Inc, 2002. Cap. 1.2. Ed. Safari.

TROLLER, Michael; GRALLA, Preston. **How the Internet Works**. 8ª ed. Que, 2006. Cap. 18. Ed. Safari.

TUTORIALSPPOINT. **DWH: Data Warehousing**. Tutorial Point, sd. Disponível em: http://www.tutorialspoint.com/dwh/dwh_tutorial.pdf. Acesso em janeiro de 2015.

U.S. Government Publishing Office. PUBLIC LAW 85-325. Disponível em <http://www.gpo.gov/fdsys/pkg/STATUTE-72/pdf/STATUTE-72-Pg11.pdf>. Acesso em dezembro de 2014.

_____. Department of Defense. ARPA organization. Disponível em http://www.dod.mil/pubs/foi/Science_and_Technology/DARPA/586.pdf. Acesso em dezembro de 2014.

UNESCO. Declaração Universal dos Direitos Humanos. Disponível em: <http://unesdoc.unesco.org/images/0013/001394/139423por.pdf>. Acesso em dezembro de 2014.

UNIÃO EUROPEIA. Sentencia del Tribunal de Justicia (Gran Sala), de 13 de mayo de 2014. C-131/12: Google Spain, S.L., Google Inc. y Agencia Española de Protección de Datos (AEPD), Mario Costeja González. Disponível em: <http://curia.europa.eu/juris/document/document.jsf?jsessionid=9ea7d2dc30d585485bc5ed1a4a0698fdcbaf380e2b01.e34KaxiLc3qMb40Rch0SaxuNb3z0?text=&docid=152065&pageIndex=0&doclang=ES&mode=req&dir=&occ=first&part=1&cid=262988>. Acesso em janeiro de 2015.

University of Illinois. **The first search engine, Archie**. Disponível em <http://illinois.edu/about/about.html>. Acesso em julho de 2014.

VIANNA, Túlio; MACHADO, Felipe. **Crimes Informáticos. Conforme a Lei n. 12.737/2012**. Belo Horizonte: Fórum, 2013.

VIEIRA, Tatiana Malta. **Direito à privacidade na sociedade da informação**. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 2007.

VMware. Disponível em <http://www.vmware.com/br/virtualization/virtualization-basics/what-isvirtualization>. Acesso em janeiro de 2015.

W3C. **History**. Disponível em <http://www.w3.org/History.html>. Acesso em janeiro de 2015.

_____. **HTML & CSS**. Disponível em <http://www.w3.org/standards/webdesign/htmlcss>. Acesso em janeiro de 2015.

WARREN, Samuel; BRANDEIS, Louis. **The right to privacy**. Harvard Law Review. Vol. IV. n. 5. December 15, 1890. Disponível em: http://groups.csail.mit.edu/mac/classes/6.805/articles/privacy/Privacy_brand_warr2.html. Acesso em 20 de março de 2013.

WARSCHAUER, Mark. **Technology and social inclusion: rethinking the digital divide**. Cambridge: MIT Press, 2004.

WEBSTER, Frank. **Theories of the information society**. 3^a ed. London: Routledge, 2006.

WOOD, David. **Programming Internet Mail**. EUA: Sebastopol: O'Reilly Media, Inc, 1999. Ed. Safari.

WOOLDRIDGE, Mike. **Creating Web Pages Simplified**. EUA: Indianapolis: Wiley Publishing, Inc, 2009. Cap. 1. Ed. Safari.

World Wide Web Foundation. **History of the Web**. Disponível em <http://webfoundation.org/about/vision/history-of-the-web/>. Acesso em janeiro de 2015.

WU, Tim; GOLDSMITH, Jack. **Who controls the Internet? Illusions of a borderless world**. New York: Oxford University Press, 2008.

_____. **Network Neutrality FAQ**. Disponível em: http://www.timwu.org/network_neutrality.html. Acesso em junho de 2014.

YAN, et al. **The Internet of Things: From RFID to the Next-Generation Pervasive Networked Systems**. EUA: New York: Auerbach Publications, 2008.